



**CONTRATO N.º 07042501SME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010.20241220/0002-22**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA DLA COMERCIAL DE  
ALIMENTOS EIRELI**

O município de Mombaca, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Dr. José Carneiro, N.º 155, Centro, Mombaca-CE, CEP: 63.610-000, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.736.390/0001-01, neste ato representado(a) pela Senhora **Helena de Oliveira Silva**, portadora do CPF n.º 703.404.393-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **DLA Comercial de Alimentos EIRELI**, localizado no Sítio Várzea de Fora, S/N, Anexo D, Zona Rural, Iguatu-CE, CEP: 63.500-001, inscrito no CNPJ/MF N.º 24.334.945/0001-08, representado pelo Senhor **Diego Marcondes Cartaxo Tavares**, portador do CPF n.º 004.220.153-50, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00010.20241220/0002-22 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º Pregão Eletrônico - 001-2025SME-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar do município de Mombaca, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os itens objetos desta contratação encontram no **Anexo I deste Contrato**.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.821.942,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil e novecentos e quarenta e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de dezembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor



remanescente, por meio de termo aditivo.  
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de





acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito





procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na dotação: 1003.12.306.0016.2.025, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.9030.07, serão pagas com Receita de imposto e transf. – Educação/ Transferência de recursos do PNAE.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria de Educação na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.





### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mombaça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

MOMBAÇA/CE, 07 de abril de 2025

*assinado eletronicamente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 07.736.390/0001-01**  
**HELENA DE OLIVEIRA SILVA**  
**Representante legal do órgão gerenciador**

**DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES**  
**DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 24.334.945/0001-08**  
**Representante legal do fornecedor registrado**





## TERRA DE OPORTUNIDADES



Ceará  
Governo Municipal de Mombaça  
Consolidado  
Contratado : DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
Contrato nº 20250207

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº 001-2025SME-PE

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
004396	ARROZ Especificação: ARROZ - SUB-GRUPO: PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A PORTARIA Nº269/ DE 17/11/1988 E ANEXO, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS Nº01 DE 09/01/1989, Nº80 DE 10/04/1992, E Nº10 DE 12/04/1996, DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA - MA. PARA ARROZ BENEFICIADO E POLIDO DO TIPO 1, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO E DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOSCOR: CARACTERÍSTICAODOR: CARACTERÍSTICOSABOR: CARACTERÍSTICO PRODUTOS APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COMAS NORMAS DA ANVISA, VALIDADE PARA CONSUMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	22.000,00	8,890	195.580,00
009893	MACARRAO ESPAGUET 500G Especificação: MACARRÃO TIPO ESPAGUET - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E SEMOLINA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR BOLOR OU MANCHAS. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENTO 500 GRAMAS CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 08 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	20.000,00	5,780	115.600,00
024771	FARINHA LÁCTEA. Especificação: EMBALADA EM PACOTES DE 200G E VALIDADE DE 12 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NOME DO PRODUTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES, LIVRE DE INSETOS, RESÍDUOS DE PESTICIDAS, MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, PARASITAS E FUNGOS, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PACOTE	1.000,00	9,710	9.710,00
024908	AÇUCAR CRISTAL Especificação: pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardos.	QUILO	8.000,00	5,850	46.800,00
029635	SAL REFINADO IODADO Especificação: SAL REFINADO IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADAS, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICA,	QUILO	1.000,00	1,400	1.400,00



## TERRA DE OPORTUNIDADES



Ceará  
Governo Municipal de Mombaça  
Consolidado  
Contratado : DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
Contrato nº 20250207

Pag.: 0002

Processo de compra Pregão nº 001-2025SME-PE

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	DE 1 QUILO CADA. REGISTRADO NO ORGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
031643	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G PCT Especificação: ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS (C, B1, B2, B6, B12, PP, BIOTINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, Ca, Fe, Mg), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ISENTO DE FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: PÓ FINO E HOMOGÊNEO; COR: MARROM; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: PRÓPRIO; EMBALAGEM EM POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	5.000,00	9,710	48.550,00
031654	BISCOITO MARIA 400G Especificação: Biscoito tipo maria, ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, amido de milho, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente de 400gr. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa. Validade superior a 5 meses a partir da data da entrega do produto.	PACOTE	20.000,00	8,430	168.600,00
031950	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados de 400g. Componentes: farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), açúcar, sal refinado, amido de milho, fermento biológico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja. Textura crocante. Embalagens não amassadas, furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento ou a Saúde humana. Validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto.	PACOTE	18.000,00	8,270	148.860,00
031954	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO Especificação: Composição mínima: vinagre, alho, cebola, pimenta, embalagem primária de 500ml.	GARRAFA	1.000,00	5,580	5.580,00
031963	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML GARRAFA Especificação: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALAGEM POLIETILÉNICA ATÓXICA DE 900 ML, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GARRAFA	5.000,00	12,180	60.900,00
040031	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Especificação: ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE FOLHA DE	UNIDADE	3.000,00	5,550	16.650,00



## TERRA DE OPORTUNIDADES



Ceará  
Governo Municipal de Mombaça  
Consolidado  
Contratado : DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
Contrato nº 20250207

Pag.: 0003

Processo de compra Pregão nº 001-2025SME-PE

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
104401	FLANDRES, INTEGRADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPÃO À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 320GR DO PRODUTO LIQUIDOS LÁCTEOS SABOR MORANGO Especificação: ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE, SORO DO LEITE, ADICIONADO OU NÃO DE SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO E FERMENTO LÁCTEO. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº16 DE 23/08/05 MAPA) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A BASE LÁCTEA DEVE REPRESENTAR PELO MENOS 51%(M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. ASPECTO LÍQUIDO. ODOR, SABOR E AROMA PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDCº 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04, IN Nº16 DE 23/08/05, LEI Nº 10.674/03 E PORTARIA Nº34) EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO COM 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TIPO FARDO OU CAIXA DE PAPELÃO	LITRO	4.000,00	7,860	31.440,00
117673	COLORIFICO FARDO DE 1 QUILO Especificação: COLORIFICO PRODUTO OBTIDO DO URUCUM. EMBALAGEM DE 100g EM FARDOS DE 1 QUILO, INVOLADOS.	FARDO	1.000,00	12,100	12.100,00
117674	FEIJÃO CARIOCA Especificação: Embalagem primária em sacos plásticos de 1 kg e fardos de 20 a 30 kg, produto uniforme, sem mistura, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano.	QUILO	8.000,00	11,650	93.200,00
117675	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE Especificação: PRODUTO SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA FEITO ESPECIALMENTE PARA O PÚBLICO APLV (ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA)	PACOTE	800,00	10,230	8.184,00
117676	BISCOITO MARIA ZERO LACTOSE 400G Especificação: PRODUTO SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA FEITO ESPECIALMENTE PARA O PÚBLICO APLV (ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA)	PACOTE	1.000,00	8,440	8.440,00
117677	FARINHA DE MILHO - FARDO COM 30 UNIDADES Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS PRÉ CUSCUZIDAS, 100% NATURAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 500G, FARDOS COM 30 UNIDADES.	FARDO	700,00	92,310	64.617,00



## TERRA DE OPORTUNIDADES



Ceará  
Governo Municipal de Mombaça  
Consolidado  
Contratado : DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
Contrato nº 20250207

Pag.: 0004

Processo de compra Pregão nº 001-2025SME-PE

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
117678	AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO ATÓXICO COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE ( 08 ) OITO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500g.	PACOTE	800,00	6,060	4.848,00
117679	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Especificação: ALIMENTO EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, EMBALAGEM DE 300g.	PACOTE	800,00	19,600	15.680,00
117691	LEITE EM PÓ DE SOJA Especificação: ALIMENTO EM PÓ A BASE DE (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PULMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL (BETACAROTENO), AÇUCAR MALTODEXTRINA E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BAUNILHA POTE DE 300g.	LATA	500,00	37,370	18.685,00
117694	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação: MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DA VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. (500GR)	POTE	500,00	30,070	15.035,00
118170	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA. Especificação: CARNE BOVINA moída - (músculo, paleta ou acém), sem gordura e congelada (embalagem à vácuo de nylon poli solda lateral com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso do produto visíveis na embalagem). Embalagem de 1kg. Inspeccionada pelo ministério da agricultura do Brasil (sif).	QUILO	20.000,00	47,450	949.000,00
118175	PEITO DE FRANGO CONGELADO Especificação: Peito de frango com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada, e discriminado a identificação e a data de validade do produto. O produto	QUILO	20.000,00	25,370	507.400,00



## TERRA DE OPORTUNIDADES



Ceará  
Governo Municipal de Mombaça  
Consolidado  
Contratado : DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
Contrato nº 20250207

Pag.: 0005

Processo de compra Pregão nº 001-2025SME-PE

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	deverá ser transportado em veículos de transporte com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA.				
140926	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (500g) Especificação: Especificação: coxão duro (acém), sem osso e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%), na sua composição o máximo permitido de água é de 3%, devendo ser obedecido a Instrução Normativa nº. 83, de 21 de Novembro de 2003 da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias, em embalagens de 500g. O frigorífico deve ser licenciado pelo SIF ou SIE ou órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículos com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor.	QUILO	8.000,00	40,760	326.080,00
140927	CARNE MOÍDA COM VEGETAIS Especificação: CARNE MOÍDA COM VEGETAIS. Descrição complementar: Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	QUILO	8.000,00	35,440	283.520,00
140928	FÍGADO SALGADO E SECO Especificação: FÍGADO SALGADO e seco (charque), com identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses. Inspeccionada pelo ministério da agricultura do Brasil (sif). Embalagem, peça de no mínimo de 01kg. o peso do produto deve estar visível na embalagem.	QUILO	5.000,00	26,480	132.400,00
140929	CARNE SUÍNA MOÍDA Especificação: CARNE SUÍNA moída congelada. não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio de carne fresca. Embalagem primária de 500 gramas em saco plástico transparente, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagens e deve apresentar quantidade mínima de aponeuroses. Sem impurezas que comprometam o consumo e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90	QUILO	8.000,00	36,700	293.600,00



## TERRA DE OPORTUNIDADES



Ceará  
Governo Municipal de Mombaça  
Consolidado  
Contratado : DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
Contrato nº 20250207

Pag.: 0006

Processo de compra Pregão nº 001-2025SME-PE

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	dias da data de entrega.				
140930	LEITE EM PÓ INTEGRAL VITAMINADO Especificação: Leite em pó integral, vitamínado (A, C, D e E) minerais ferro e zinco, embalado em pacotes de 250g, plásticos aluminizados, limpos não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	QUILO	5.000,00	12,240	61.200,00
140931	FEIJÃO PRETO, TIPO 01 Especificação: Embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 (um) Kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos  lacrados de 30 (trinta) Kg. Grãos secos e limpos, isentos de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 - M. A. Prazo mínimo de validade de 4 (quatro) meses da data da entrega.	QUILO	1.000,00	11,040	11.040,00
140932	BISCOITO DOCE COM CHOCOLATE GRANULADO 210G Especificação: BISCOITO DOCE, com chocolate granulado - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovo e chocolate granulado, com a indicação contém glúten. Embalagem primária em pacotes de 210GR contendo informações todas as informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias B	PACOTE	3.000,00	6,970	20.910,00
140933	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 370G Especificação: Biscoito tipo rosquinha - Margarina, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, leite, coco ralado e aroma de leite condensado. Sabor coco com leite condensado. Alérgicos contém leite, contém derivado de soja, contém glúten e lactose. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 370g. O produto deverá ter registro O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	3.000,00	9,270	27.810,00



# TERRA DE OPORTUNIDADES



Ceará  
Governo Municipal de Mombuca  
Consolidado

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
Contrato nº 20250207

Pag.: 0007

Contratado : DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE

Processo de compra Pregão nº 001-2025SME-PE

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
140934	CACAU EM PÓ 50 Especificação: Especificação: Cacau em pó solúvel 50%	PACOTE	700,00	15,450	10.815,00
140936	ALHO PICADO 500G Especificação: Produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar cascas, bolor, fungos, mofo ou qualquer substância nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservantes, com manjeriçã, sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pote contendo 500g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, contendo marca, lote e data de validade do produto.	QUILO	800,00	24,910	19.928,00
141014	CURAL DE MILHO COM LEITE CONDENSADO	QUILO	3.000,00	29,260	87.780,00
				Total Geral .....	3.821.942,00